LEI N.º 5.030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2004, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 01.00 – Executivo

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

- Subvenções Sociais.....	R$	54.000,00
Total da Unidade 02.07	**R$**	**54.000,00**

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Associação Universitária Estudantil (ASSUNE)	R$	30.000,00
- Associação Estudantil de Frutal (ASSEF).....	R$	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.08	**R$**	**130.000,00**

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

CRECHES

- Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus	R$	93.000,00
- Congregação Irmãs Carmelitas Miss. Sta.Tereza (Educ.Pe. Lourenço).....	R$	95.000,00
- Nosso Lar Júlia de Carvalho (Creche)	R$	78.000,00
- Assistência Social Educ. Asilo – Creche Miss. Vitalina A Dias	R$	18.000,00
Sub Total.....	**R$**	**284.000,00**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIAS

- Subvenções Sociais.....	R$	16.000,00
Sub Total	**R$**	**16.000,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Assistência Social Pio XII – Casa da Criança Santo Antonio de Pádua	R$	28.200,00
- Assistência Social Pio XII (Asilo)	R$	70.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	R$	120.000,00
- Centro Espírita "Deus Amor e Caridade"	R$	10.000,00
- Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC)	R$	5.000,00
- Subvenções Sociais	R$	10.000,00
- Comum. Terapêutica São Francisco de Assis	R$	20.000,00
- Centro de Recup. Alcoólatra de Frutal (CEREA)	R$	5.000,00
- Lar Idosos Maria do Carmo Rio Vez	R$	5.000,00
- Casa da Sopa Fabiano de Cristo	R$	5.000,00
- Apostolado Coração de Jesus de Frutal – Associação Cristã de Promoção Social	R$	2.000,00
- Capítulo Frutal da Ordem De Molay	R$	2.000,00
- Léo Clube de Frutal "Dr. Ernesto Gonçalves"	R$	2.000,00
Sub Total	**R$**	**284.000,00**
Total da Unidade 02.10	**R$**	**584.200,00**

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

-Subvenções Sociais	R$	4.000,00
Total da Unidade 02.11	**R$**	**4.000,00**

Unidade: 02.12. Secretaria Municipal de Saúde

- FAAS – Fundação de Ação Assistencial e Saúde	R$	80.000,00
- FUNEPU - Fund. Ensino Pesquisa Uberaba	R$	6.000,00
- Hospital de Base (São José do Rio Preto)	R$	6.000,00
- Sociedade Amigos Hosp. São Francisco de Assis (Santa Casa)	R$	80.000,00
- Fundação Pio XII (Barretos)	R$	6.000,00
Total da Unidade: 02.12	**R$**	**178.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**950.200,00**

Art 2º As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários ao Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de Renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através do Conselho Municipal de Assistência Social as análises e definições das necessidades financeiras de cada entidade a ser beneficiada.

Art 3º Os recursos necessários a execução desta lei correrão por conta de dotações especificas no Orçamento de 2004.

Art 4º Revogado as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 22 de dezembro de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal